



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. “Prof. Nicanor Luciano Gomes”

Em atenção à Proposição Eletrônica nº 2091, a qual **REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO COM RELAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 4.780, DE 17 DE ABRIL DE 2006, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA ‘DOADORES DO FUTURO’ NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** temos a informar o que segue:

O Programa “Doadores do Futuro” não foi instituído nas escolas municipais nos termos em que a lei especifica, haja vista que a faixa etária dos alunos da Rede Municipal de Ensino compreende entre 0 a 11 anos de idade.

Considerando, portanto, essa especificidade e tendo o pressuposto que a lei supracitada autoriza a implantação do programa, sendo facultado ao município instituí-lo, de imediato entendemos que a execução desse programa nas escolas municipais não atingirá a finalidade pretendida.

Vale ressaltar que, tanto as atividades de conteúdo referente à saúde (preventiva e profilática), como nas atividades e projetos de cidadania, os alunos poderão discutir sobre a importância da doação, mesmo que eles ainda não possam ser doadores. Sabemos que essa conscientização é fundamental inclusive nas crianças, com vistas a formação de uma geração de cidadãos mais solidários e conscientes.

Nesse contexto, pretendemos ampliar essa discussão com nossos educadores em parceria com a comunidade.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Assis, 26 de fevereiro de 2018.